

Lei nº 1.463/2013

“Ementa- Denomina rua e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

1.463/2013

*Art. 1º - Fica denominada a Rua projetada do Loteamento, de:
Rua Manoel Davi Ramos Cordeiro.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 29 de outubro de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-



RECEBIDO
EM 29 / 10 / 13
I. Juste Nunes de Albuquerque
Secretária Geral At. 001/87

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Flaviano Assis de Andrade.